



# **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 053/2021**

**Edital nº. 057/2021**

**Processo Administrativo Municipal nº 232/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08 de DEZEMBRO de 2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 14:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 170/2021. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas, no setor de Protocolo desta municipalidade.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 31866022 / 12 3186 6010.

**A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**



# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** – Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/representem aplicativos de terceiros, desde que expressamente autorizadas pela proprietária, cujo documento deverá ser anexado ao envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos em acordo com as exigências legais.

**2.3-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.3.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.3.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.3.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

### Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

## 5- PROPOSTA

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2**- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**5.6.** – Marca do produto cotado.

**6**- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Certidão de Apenados do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) – disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

## **6.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**c3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; (Substituída pela certidão referente ao item B1 – acima)

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



## **6.2.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- \*SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

## **6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

## **6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b)** Em atendimento à Súmula 24 do TCESP, a licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com as características similares, considerados de maior relevância:
- Migração, Conversão, Implantação e Capacitação
  - Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico
- c)** Registro ou inscrição da licitante e seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, com jurisdição sobre a sede ou domicílio do licitante, sendo que a Licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar o respectivo Visto dos responsáveis técnicos na entidade competente do estado de São Paulo.
- d)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico profissional, expedido(s) em por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior nos serviços.
- e)** Em atendimento à Súmula 23 do TCESP, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com as características similares, considerados de maior relevância:
- Migração, Conversão, Implantação e Capacitação
  - Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico





- f) Comprovação, pela licitante, de que o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica possui(em) vínculo com a empresa, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1**- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2**- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3**- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4**- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1**- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2**- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3**- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5**- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6**- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1**- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2**- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3**- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Concluídas as fases de lances e habilitação, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada a realizar a demonstração dos produtos e serviços ofertados para a certificação de atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência, segundo os seguintes critérios objetivos definidos na Tabela de Itens para Demonstração do Sistemas.

**7.19** – Na eventualidade da empresa vencedora da fase de lances não comprovar o atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência durante o procedimento de demonstração, conforme descrito no item anterior, serão convocadas as próximas empresas pela ordem de classificação na fase de lances para que o façam, a fim de obter a melhor proposta que cumpra integralmente os requisitos deste certame.

**7.20-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.21-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.22-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.23-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo localizado na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: [licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br), telefone: 12 3186-6022 e 3186-6010

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**8.5.3-** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186-6022 e 3186-6010.

**8.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

**9.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**a)** Senão for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação senão o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas.

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender em aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas e, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.3.** O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

## **10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados nos moldes inscritos no termo de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma aprovado pelo município.

**10.2** –A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**10.2.1**-A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informado sem sua proposta comercial.

**10.2.2**-O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01(um)dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.2.3** – A critério da administração, para atendimento das necessidades no ato do início dos serviços, poderá ser fracionada a Ordem de Serviço e não incluir todos os itens do objeto deste certame, ficando o fornecedor obrigado a cumprir em sua totalidade os compromissos e prazos assumidos, para eventual item em que seja emitida Ordem de Serviço posteriormente, contando os prazos a partir da data da emissão deste documento.

**10.3** –A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**10.4**-Tendo em vista a atividade exercida em caráter ininterrupta pelo poder público, o prazo para conclusão dos serviços de implantação será de30(trinta)dias, contados da assinatura do contrato.

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 115.933,33 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
11	02	01	3.3.90.40.00

## 12- FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor requisitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.2.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 13- SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

Cachoeira Paulista, 23 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS MINEIRO**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 053/2021**

**Edital nº. 057/2021**

**Processo Administrativo Municipal nº 232/2021**

### **DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Contratação de licença de uso para sistema de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza – com ênfase no cruzamento automático das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo simples nacional, tendo como finalidade a otimização da busca por informações de cadastro, declaração e imposto, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção, adequações e acompanhamento na utilização, levantamento de informações pertinentes a legislação municipal e federal, durante a vigência contratual.

#### **2. ESCOPO**

Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Fazenda do Município de Cachoeira Paulista, através da utilização de solução informatizada e integrada de monitoramento e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - com ênfase no cruzamento das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, com a finalidade de monitorar a declaração fiscal, incluindo implantação, treinamento e suporte, contemplando o licenciamento de uso, levantamento de informações pertinentes a legislação municipal e federal vigente, acompanhamento na utilização, manutenção e adequações da solução durante a vigência contratual.

Esta solução visa fortalecer a Secretaria através da gestão do ISSQN / Simples Nacional, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, contemplando, obrigatoriamente:

- a. Disponibilização de solução informatizada integrada, atendendo as especificações funcionais (requisitos funcionais e não funcionais obrigatórios), incluindo serviços de alocação da solução em Data Center, em conformidade com as especificações estabelecidas no item "ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL" constante no Termo de Referência.
- b. Prestação dos serviços necessários à implantação da solução que não deverá exceder 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, em conformidade com as atividades estabelecidas no item "IMPLANTAÇÃO" constante no Termo de Referência.



- c. Prestação dos serviços de treinamento dos usuários da solução, em conformidade com as atividades estabelecidas no item "TREINAMENTO" constante no Termo de Referência, considerando que os treinamentos deverão ser realizados e concluídos durante o prazo estabelecido para implantação, ou seja, não deverá exceder 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- d. Prestação de serviços de manutenção e suporte que garantirão o funcionamento adequado e contínuo da solução, sua atualização, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.

### **3. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS**

A Solução Integrada de Monitoramento e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com ênfase no cruzamento das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverão ser disponibilizadas, em sua totalidade, em idioma português brasileiro e conter os recursos necessários para que a Secretaria Municipal da Fazenda, obtenha a gestão dos processos operacionais e estratégicos inerentes ao objeto. Para atender as necessidades municipais a solução deverá conter módulos e mecanismos a saber:

- a. Administrativo – apoiar o gerenciamento de usuários do sistema e os logs ao sistema;
- b. Estatístico e Quantitativo – apoiar a atividade de mapeamento tributário, objetivando dar uma visão ampliada das condições em que as empresas estão realizando a declaração ao Simples Nacional, possibilitando o planejamento das ações de fiscalização, prioritariamente a recuperação das obrigações tributárias não constituídas e prover o coordenador fiscal de informações;
- c. Inteligência Fiscal – baseado no conceito de sistemas gerenciais e estratégicos, possibilitar a análise de negócios entre as empresas estabelecidas ou não estabelecidas no município, através de mecanismos como, por exemplo: quantidade, sazonalidade e áreas de atuação;
- d. Atualização e Conversão de Dados;
- e. Notificação Eletrônica;
- f. Chamado Eletrônico.

Todos os módulos da solução com suas respectivas funcionalidades deverão ser totalmente integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção, facilitando a implementação de novas necessidades em atendimento a possíveis mudanças na legislação vigente, além disso, o fornecimento dos serviços descritos no objeto deverão ser prestados por uma plataforma com um único serviço de autenticação para acesso a todos os módulos para garantir a padronização e otimização dos mesmos.

Uma vez que a solução será utilizada por usuários da Secretaria da Fazenda para consultas e emissão de relatórios gerados pela Inteligência Fiscal, a solução pretendida deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura pela Administração.

#### **3.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (RNF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO ISSQN / SIMPLES NACIONAL (OBRIGATÓRIOS - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**





A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos não funcionais:

**RNF01.** Possuir todas as tabelas do código de atividade previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta verificação da segregação de receitas nas declarações transmitidas pelos contribuintes do Simples Nacional à RFB que são os insumos para a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

**RNF02.** Contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

**RNF03.** Possuir registro de LOG na solução para proporcionar auditorias futuras.

**RNF04.** Ser multiusuário permitindo a consulta de informações, simultaneamente, com operacionalização totalmente via Internet, em ambiente WEB.

**RNF05.** Possuir recursos de controle de acesso a conteúdo para garantir que os usuários da Administração acessem de forma segura aos módulos, contendo, no mínimo, identificação e senha.

**RNF06.** Permitir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;

### ***3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS (RF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO ISSQN / SIMPLES NACIONAL (OBRIGATÓRIOS - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)***

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais:

#### **3.2.1. Módulo Administrativo (configuração e parametrização)**

Este módulo deverá apoiar o gerenciamento de usuários do sistema e os logs ao sistema.

**RF01.** Permitir o cadastramento de fiscais e possibilitar editar informações, excluir cadastro e resetar senha.

**RF02.** Permitir a configuração de perfil.

**RF03.** Relatório que demonstre os acessos feitos por usuários da Administração, para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do Sistema.

#### **3.2.2. Módulo Estatístico e Quantitativo**

Este módulo deverá apoiar a atividade de mapeamento tributário, objetivando dar uma visão ampliada das condições em que as empresas estão realizando a declaração ao Simples Nacional, possibilitando o planejamento das ações de fiscalização, prioritariamente a recuperação das obrigações tributárias não constituídas e prover o coordenador fiscal de informações.

**RF04.** Gráficos de análise das empresas optantes do Simples Nacional que aponte a quantidade total de empresas, a quantidade de empresas por grupo de segregação de receita possibilitando a identificação das empresas a partir dos painéis.



### **3.2.3. Módulo Inteligência Fiscal (Consultas e Relatórios Dinâmicos)**

Este módulo deverá ser baseado no conceito de sistemas gerenciais e estratégicos. As informações extraídas através deste módulo devem possibilitar maior eficiência e eficácia nas atividades de Fiscalização e Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município de Cachoeira Paulista. No mínimo, deve possibilitar ao Departamento da Receita a realização de análise de negócios entre as empresas estabelecidas ou não estabelecidas no município, através de mecanismos como, por exemplo: quantidade, sazonalidade e áreas de atuação.

Deverá permitir a geração de informações dos maiores prestadores de serviços do Município, selecionando por grupo econômico e histórico comparativo dos valores declarados com incidência do ISS e ICMS de exercícios fiscais atuais e anteriores, das empresas sem movimento econômico e com segregação incorreta.

Deverá disponibilizar aos Auditores Fiscais cruzamento de informações das notas fiscais emitidas pelos prestadores com as informadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório, apontando irregularidades e gerando informações gerenciais e estratégicas.

Este módulo deverá apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização e prover o fiscal de informações para fiscalização.

Deverá permitir a busca por informações dentro do período de lançamento pela Administração Tributária, com possibilidade de consulta e geração de relatórios a partir do exercício de **2014**.

Deverá disponibilizar uma série de relatórios de quantificação receita/empresas e que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total dinamismo nos relatórios e que não dependa de novas intervenções de desenvolvimento para personalização e salvamento das consultas à base de dados processada.

O resultado do cruzamento deverá ser obtido prontamente com todos os dados inseridos até a data do mesmo, respeitando a legislação vigente, oferecendo consultas/relatórios e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de educação tributária e desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo atender aos seguintes requisitos funcionais:

**RF05.** Relatório que aponte os registros de cadastro de optantes pelo Simples Nacional ou não optantes, disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**RF06.** Permitir pesquisas e consultas por CNPJ às declarações transmitidas por empresas optantes do Simples Nacional individualizado por competência ou consolidado por Matriz.

**RF07.** Relatório que demonstre os Prestadores de Serviços do Município por segregação e valor de receita.

**RF08.** Relatório que demonstre os Prestadores de Serviços estabelecidos em outras localidades que prestem serviços no Município (matriz e/ou filial(is)).

**RF09.** Relatório que aponte as empresas que ultrapassaram a receita bruta acumulada para efeitos de impedimento de recolhimento do ISS/ICMS no Simples Nacional/ou o limite para efeitos de exclusão do Simples Nacional.



- RF10.** Relatório que aponte as empresas com declaração sem movimento ou zerada.
- RF11.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita sem retenção do ISS.
- RF12.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita com retenção do ISS.
- RF13.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita para outros municípios.
- RF14.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita de outros municípios.
- RF15.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita de contabilidade.
- RF16.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita de locação.
- RF17.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita de serviços para o exterior.
- RF18.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita no mercado interno.
- RF19.** Relatório que aponte as empresas e as declarações com segregação de receita para o mercado externo.
- RF20.** Relatório que demonstre declarações transmitidas pelo prestador, por data de transmissão ou mês de competência e tipo de geração (Normal ou Retificadora).
- RF21.** Relatório que demonstre o histórico de todas as declarações transmitidas (normal e/ou retificadora(s)) para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização no Programa Gerador de Documento do Simples Nacional.
- RF22.** Relatório que aponte a redução, em declarações posteriores a original, de receita declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- RF23.** Relatório que aponte as empresas em regime de competência ou caixa.
- RF24.** Relatório de cruzamento de Nota Fiscais de Serviços, com as informações declaradas à Receita Federal do Brasil.
- RF25.** Relatório que aponte os status do imposto gerado pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

### **3.2.4. Módulo Atualização e Conversão de Dados (processamento de arquivos e histórico de processamento)**

Este módulo deverá apresentar ao usuário as atualizações processadas na base de dados ou mesmo o acompanhamento do processamento dos dados no sistema e emitir notificações eletrônicas aos usuários para verificação de possíveis inconsistências ou erros nas declarações das empresas.



**RF26.** Deverá possibilitar a solicitação de novas atualizações à base de dados, após a implantação, de forma assíncrona, sendo dispensável a permanência do usuário na página ou logado no sistema após a requisição.

**RF27.** Relatório de histórico e acompanhamento do processamento dos arquivos.

**RF28.** Emissão de Alertas Eletrônicos utilizando inteligência computacional onde seja possível a geração de relatórios a partir de cada apontamento quando ocorrer a não geração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nas declarações transmitidas pelo Programa Gerador de Documento do Simples Nacional.

### **3.2.5. Módulo Notificação Eletrônica (Download para DTE/SN)**

Este módulo deverá apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando a notificação eletrônica dos contribuintes com irregularidades, possibilitando a extração de arquivos com as características definidas pela RFB para promover a auto regularização pelos contribuintes e recuperação do imposto não declarado.

**RF29.** O sistema deverá disponibilizar mecanismos que contemplem os 09 (nove) tipos de termo/notificação/aviso conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **3.2.6. Módulo de Chamado Eletrônico (Suporte)**

Dispositivo eletrônico, on-line, para que a Administração solicite serviços à empresa licitante vencedora do certame, acompanhar recebimento, prazos de entrega da solicitação e homologar a conclusão dos mesmos, de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos visando atender a legislação vigente, possuindo as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

**RF30.** Deverá conter uma base de conhecimento prévia para consultas de soluções e respostas antes da abertura de chamado para que o usuário tenha possibilidade de tirar as principais dúvidas quanto ao Simples Nacional.

**RF31.** Deverá permitir o acompanhamento e tramitação da solicitação por e-mail informado pelo usuário solicitante.

**RF32.** Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

## **4. CONDIÇÕES FUNCIONAIS (CF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO ISS / SIMPLES NACIONAL**

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços relacionados a disponibilização da solução integrada contratada, em conformidade com as seguintes condições:

### **4.1. ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL**

Como parte integrante da solução pretendida, a empresa licitante vencedora do certame deverá prestar serviços de administração do Ambiente Computacional incluindo processamento e armazenamento de dados, por meio de um Data Center, o qual deverá operar como um centro de processamento de dados remoto, com estrutura, capacidade e flexibilidade de comunicação e



processamento, alta segurança para processar e armazenar as informações em conformidade com as necessidades da solução ofertada.

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB, da solução pretendida, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

**CF01.** Data Center com Alta Performance sendo possível a utilização de Balanceamento de Carga Elástico – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, controle de acesso e antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

**CF02.** Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

**CF03.** Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

**CF04.** Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas os usuários;

**CF05.** Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;

**CF06.** Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários;

**CF07.** Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

**CF08.** Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

**CF09.** Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

**CF10.** Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

A empresa licitante vencedora poderá optar em manter o ambiente computacional hospedado em nuvem, contratando empresa(s) com capacidade de oferecer maior eficiência operacional, maior segurança de dados, maior disponibilidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

## ***4.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO ISS / SIMPLES NACIONAL***





Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da declaração do Simples Nacional, como possibilitar o controle à Administração de todas as transmissões efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 4.1 e seus subitens;
- b) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- c) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal e Federal vigente;
- d) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 4.3;

#### **4.2.1. PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA**

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais) para uso em caráter experimental.

#### **4.3. TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores públicos municipais envolvidos no processo de utilização da solução que forem indicados pela Contratante durante a vigência do contrato, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no máximo de 30 (trinta) servidores.

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 30 (trinta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

#### **4.3.1. Abordagem e Carga Horária**

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Administrativo e gerencial;
- b) Análise estatística e quantitativa;
- c) Operacionalização de consultas e relatórios dinâmicos;
- d) Mecanismos de atualização ou upload de arquivos;
- e) Funcionalidade de notificação eletrônica;



f) Abertura de chamado.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.

Após o processo de Treinamento a empresa contratada emitirá Atestado de Capacitação.

#### **4.4. SUPORTE E MANUTENÇÃO**

A empresa licitante vencedora do certame deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mail e, se necessário, "In-loco" à Contratante, para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas.

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, as melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação vigente, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

#### **5. TESTES FUNCIONAIS (TF)**

Para verificar a conformidade das soluções ofertadas pelas empresas licitantes com a pretendida pela Secretaria de Finanças do Município de XXXX definida no Termo de Referência (requisitos funcionais e não funcionais) será aplicada a metodologia de Testes Funcionais visando a geração de uma massa de dados para a comprovação do atendimento dos requisitos, desta forma, as empresas participantes, a começar pela que ofertou o menor preço escrito, e assim por diante, apresentarão DEMONSTRAÇÃO das funcionalidades das soluções.

- a) O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores indicados pela Prefeitura, assistirá à DEMONSTRAÇÃO e verificará a conformidade da solução proposta com a definida no Termo de Referência (requisitos funcionais e não funcionais), sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.
- b) A DEMONSTRAÇÃO será realizada através da execução das funcionalidades, em tempo real, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- c) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar as suas soluções (sistemas) através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.
- d) Concluídas as demonstrações de todas as proponentes, verificada a conformidade de cada proposta com o Termo de Referência, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais).
- e) Todos os itens e subitens mencionados referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.



- f) Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas das demonstrações serão anexados ao processo que originou esta licitação.
- g) Todas as funcionalidades descritas nos itens REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS e REQUISITOS FUNCIONAIS e seus respectivos subitens deverão OBRIGATORIAMENTE constar na solução, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- h) Todo o procedimento descrito no item PRÉ-REQUISITOS deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

## **5.1. PRÉ-REQUISITOS(PR)PARAVERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (DEMONSTRAÇÃO)**

Para possibilitar a realização dos Testes Funcionais será necessário que as empresas licitantes atendam aos seguintes Pré-Requisitos:

**PR01.** A solução pretendida pela Administração, cujo acesso deverá ser feito conforme exigido pelo **RNF05**, deverá oferecer condições de proceder alterações dos dados cadastrais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao Módulo Administrativo.

**PR02.** A empresa licitante deverá executar as funcionalidades obrigatórias da solução constantes em cada módulo, no ato da demonstração, de forma que todos os procedimentos realizados no Módulo Atualização e Conversão de Dados possam ser visualizados, em “tempo real”, por este motivo, a ordem de realização dos testes funcionais é estratégica seguindo os conceitos de geração de massa de dados mínima adequada para a continuidade dos testes no Módulo Inteligência Fiscal, permitindo a verificação completa da solução.

**PR03.** A empresa licitante deverá proceder antecipadamente com o processamento e conversão da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB), no máximo de 2 (dois) períodos anteriores a ser verificado no momento da DEMONSTRAÇÃO dos TESTES FUNCIONAIS (TF), para geração das consultas no Módulo Inteligência Fiscal.

**PR04.** A empresa licitante deverá proceder a Atualização e Conversão de Dados, no mínimo de 3 (três) períodos de apuração (PA), a saber 12/2014, 12/2018 e 12/2020, através da solução ofertada à Administração, com os dados exigidos para geração das consultas no Módulo Inteligência Fiscal, o sistema que deverá ser disponibilizado para que os usuários da Prefeitura possam analisar os dados declarados, sendo no mínimo:

- a) 01 (uma) empresa prestadora de serviços estabelecida no município com enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, para serviços que possibilitem a simulação de imposto devido para o Município, assim como devido para fora do Município, de forma automática;
- b) 01 (uma) empresa prestadora de serviços NÃO estabelecida no município com enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, para serviços que possibilitem a simulação de imposto devido para o Município, de forma automática;
- c) 01 (uma) empresa enquadrada como Simples Nacional, sediada no Município, em Regime de Caixa;



- d) 01 (uma) empresa prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que aponte a segregação de receita declarada com cada tipo de lançamento: Tributação integral; Imunidade; Isenção; Lançamento de ofício; Exigibilidade suspensa; Redução.
- e) 01 (uma) empresa prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que aponte a segregação de receita declarada com cada situação de lançamento: com retenção de ISS; sem retenção de ISS; para outros municípios; de outros municípios; como contabilidade; como locação; para o exterior.
- f) 01 (uma) empresa não prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que aponte a segregação de receita declarada com cada tipo de lançamento: Tributação integral; Imunidade; Isenção; Lançamento de ofício; Exigibilidade suspensa; Redução; Substituição tributária; Antecipação com encerramento de tributação.
- g) 01 (uma) empresa não prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que aponte a segregação de receita declarada com cada situação de lançamento: para o Mercado Interno; para o Mercado Externo.
- h) 01 (uma) empresa prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que esteja impedida de recolher o ISS através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- i) 01 (uma) empresa prestadora de serviços enquadrada como Simples Nacional, que tenha ultrapassado a receita bruta acumulada para efeitos de exclusão do Simples Nacional.
- j) Para satisfazer as exigências do **PR04** todas as consultas deverão ser demonstradas com valores consolidados por empresa e individualizado por período de apuração (PA).

Com o(s) usuário(s) criado(s), os testes funcionais serão aplicados da seguinte maneira:

## **5.2. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO ADMINISTRATIVO**

### **TF01. CADASTRAMENTO DE FISCAIS**

O **TF01** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF01** e **RF02** desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Cadastrar um fiscal liberando todas as funcionalidades/relatórios pertinentes à realização dos Testes Funcionais.

## **5.3. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO ESTATÍSTICO E QUANTITATIVO**

### **TF02. GRÁFICOS E PAINÉIS**

O **TF02** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF04**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida, quando a licitante efetuar o acesso. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante:



- a) Acesso seguro do usuário criado conforme critérios definidos nos **TF01** e **RNF05**;
- b) Apresentar gráfico de evolução de empresas optantes pelo Simples Nacional;
- c) Apresentar gráfico de evolução da arrecadação do ISS das empresas optantes pelo Simples Nacional e comparativo com a arrecadação geral.
- d) Apresentar painéis quantitativos de empresas com transmissão de declaração; declarações processadas no sistema; valores por grupo de segregação seguindo os critérios das letras "e", e "g" do **PR04**.
- e) Geração de relatórios a partir de cada painel.

#### **5.4. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO ATUALIZAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS**

##### **TF03. UPLOAD DE ARQUIVOS E HISTÓRICO DE PROCESSAMENTO**

O **TF03** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF26** e **RF27**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida, quando a licitante efetuar o acesso e concluir o processamento dos arquivos atendendo a todos os requisitos definidos em cada tipo e situação das declarações, onde as segregações sejam apresentadas corretamente. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Acesso seguro do usuário criado conforme critérios definidos nos **TF01** e **RNF05**;
- b) Após informar o mês de transmissão da declaração, apresentar o histórico de andamento do processamento dos arquivos contendo:
  - i. Usuário solicitante
  - ii. Data da solicitação da atualização
  - iii. Data e Hora do início e fim do processamento
  - iv. Nome do arquivo
  - v. Tamanho do arquivo
  - vi. Data da transmissão do arquivo (Dia/Mês/Ano)
  - vii. Status: concluído com sucesso, em processamento, aguardando processamento.
- c) Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados.

##### **TF04. ALERTADOS INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIAS NAS DECLARAÇÕES**

O **TF04** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF28**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Demonstrar a geração de alertas após o processamento dos arquivos utilizando inteligência computacional para identificação das ocorrências onde o imposto não é gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório apontadas nas letras "d" e "f" do **PR04**.
- b) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações por segregação receita a partir dos alertas emitidos na simulação anterior (letra "a" do **TF04**).





## **5.5. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (DTE/SN em lote)**

Essas exigências justificam-se como meio de comprovar, através de simulações, se a solução ofertada possui as funcionalidades necessárias para que a Secretaria da Fazenda possa otimizar ações de notificação aos contribuintes através do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE/SN), embasando futuras fiscalizações e programas de educação tributária, visando a dinamização de suas ações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa licitante deverá efetuar o acesso seguro da Administração obedecendo os critérios estabelecidos no **RNF05**, onde as funcionalidades em questão deverão estar disponíveis para utilização e efetuar as ações pertinentes ao Módulo Notificação Eletrônica, conforme segue:

O **TF05** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF29**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida, quando a licitante efetuar o acesso e concluir o download do arquivo para envio no portal do Simples Nacional. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Acesso seguro do usuário criado conforme critérios definidos nos **TF01** e **RNF05**;
- b) Após informar o CNPJ da empresa, apresentar as opções conforme o modelo adequado para cada situação:
  - i. Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional;
  - ii. Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos;
  - iii. Termo de Exclusão do Simples Nacional por Irregularidade Cadastral;
  - iv. Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos);
  - v. Termo de Intimação/Notificação Fiscal;
  - vi. Notificação de Prazo de Entrega de Declarações;
  - vii. Aviso de Cobrança;
  - viii. Notificação prévia visando à autor regularização;
  - ix. Termo de Desenquadramento do MEI.
- c) Gerar a visualização e opção de download.

## **TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO CHAMADO ELETRÔNICO (SUPPORT)**

Essas exigências justificam-se como meio de comprovar, através de simulações, se a solução ofertada possui as funcionalidades mínimas necessárias para que a Secretaria da Fazenda e a empresa licitante vencedora do certame, conforme o caso, realizem atendimentos eficientes aos usuários, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### **TF06. ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

O **TF06** será utilizado para comprovar o atendimento dos **RF30, RF31 e RF32** desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Demonstrar a consulta à base de conhecimento com os termos:
  - a. "limite", "sublimite", "regime de caixa", "início de atividade";



- b) Solicitar um chamado e inserir um anexo explicativo;
- c) Responder ao questionamento realizado pelo usuário;
- d) Demonstrar os meios de acompanhamento.

## **5.6. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO INTELIGÊNCIA FISCAL**

Essas exigências justificam-se como meio de comprovar, através de simulações, se a solução ofertada possui as funcionalidades mínimas necessárias para que a Secretaria da Fazenda possa gerir as ações efetuadas pelos contribuintes (declarações, retificações e segregações) através de dispositivos e relatórios, embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, visando a dinamização de suas decisões, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa licitante deverá efetuar o acesso seguro da Administração obedecendo os critérios estabelecidos no **RNF05**, onde as funcionalidades em questão deverão estar disponíveis para utilização e efetuar as ações pertinentes ao Módulo Notificação Eletrônica, conforme segue:

### **TF07. CONSULTA INDIVIDUALIZADA POR EMPRESA E DECLARAÇÃO**

O **TF07** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF06**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Demonstrar a consulta individualizada por empresa (matriz e filial), contendo todas as declarações transmitidas e sua segregação, identificando por tipo de geração (normal e/ou retificadora).

### **TF08. RELATÓRIO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL E DAS DECLARAÇÕES POR VALOR DE RECEITA**

O **TF08** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF07**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando os prestadores do Município e suas respectivas declarações por segregação receita conforme definido nas letras "e" e "g" do **PR04** identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade, quando for o caso.

### **TF09. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES DOS PRESTADORES ESTABELECIDOS EM OUTRAS LOCALIDADES**

O **TF09** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF08**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando os prestadores de serviços estabelecidos em outras localidades que prestem serviços ao Município e suas respectivas declarações por segregação receita conforme definido nas letras "e" e "g" do **PR04** identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade, quando for o caso.



## **TF10. RELATÓRIO DAS EMPRESAS POR OPÇÃO DE REGIME (COMPETÊNCIA OU CAIXA)**

O **TF10** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF23**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas enquadradas no Simples Nacional e optaram pelo regime de competência ou caixa.

## **TF11. RELATÓRIO DAS EMPRESAS QUE ULTRAPASSAM O SUBLIMITE E/OU LIMITE DO SIMPLES NACIONAL**

O **TF11** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF09**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas enquadradas no Simples Nacional e que ultrapassaram o sublimite e/ou limite do Simples Nacional.

## **TF12. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES QUE EFETUARAM SUAS DECLARAÇÕES COM VALOR ZERADO**

O **TF12** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF10**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas que efetuaram suas declarações com valor de receita igual a zero.

## **TF13. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA SEM RETENÇÃO DO ISS**

O **TF13** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF11**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita sem retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido.

## **TF14. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA COM RETENÇÃO DO ISS**

O **TF14** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF12**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita com retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade, quando for o caso.



## **TF15. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA PARA OUTROS MUNICÍPIOS**

O **TF15** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF13**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita para outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade, quando for o caso.

## **TF16. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA DE OUTROS MUNICÍPIOS**

O **TF16** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF14**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade, quando for o caso.

## **TF17. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA DE CONTABILIDADE**

O **TF17** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF15**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de contabilidade.

## **TF18. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA DE LOCAÇÃO**

O **TF18** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF16**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de locação.

## **TF19. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR**

O **TF19** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF17**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de serviços para o exterior.



## **TF20. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA NO MERCADO INTERNO**

O **TF20** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF18**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita no mercado interno.

## **TF21. RELATÓRIO DAS EMPRESAS E DAS DECLARAÇÕES POR SEGREGAÇÃO DE RECEITA PARA O MERCADO EXTERNO**

O **TF21** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF19**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório demonstrando as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita para o mercado externo.

## **TF22. RELATÓRIO DAS DECLARAÇÕES (NORMAL E RETIFICADORA)**

O **TF22** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF20 e RF21**, e RF desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório por data de transmissão ou mês de competência demonstrando as empresas e suas respectivas declarações normais e/ou retificadoras, indicando a segregação de receita, alíquota aplicada e o imposto devida para cada período de apuração.

## **TF23. RELATÓRIO DE CRUZAMENTO (MALHA FISCAL)**

O **TF23** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF24**, e RF desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório com o cruzamento de informações do valor originado pelas Notas Fiscais de Serviços e a receita declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- b) Este relatório deverá apresentar duas colunas comparativas e uma de diferença.
- c) Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação qual/quais períodos estão com divergência.

## **TF24. RELATÓRIO DE REDUÇÃO DE RECEITA**

O **TF24** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF22**, e RF desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:





- a) Emitir relatório com apontamento de diferença de redução, em declaração posterior, de receita declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- b) Este relatório deverá apresentar duas colunas comparativas e uma de diferença.
- c) Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação de qual/quais períodos estão com divergência e identificar possibilitar a identificação da declaração originou a diferença.

## **TF25. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (OPTANTES OU NÃO PELO SIMPLES NACIONAL)**

O **TF25** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF05**, e RF desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Possibilitar a visualização de painéis que permita a Gestão do Cadastro de Pessoa Jurídica do município para atualização do cadastro mobiliário.
- b) Apresentar no mínimo as seguintes informações com totalizadores e possibilidade de visualizar os registros de cada grupo abaixo:
  - a. Situação cadastral;
  - b. Natureza jurídica;
  - c. Porte da empresa;
  - d. Data de abertura / início de atividade;
  - e. Regime tributário: Simples Nacional, MEI e Outros;
  - f. Bairro (com possibilidade de identificação do endereço completo para notificação);
  - g. Atividade (CNAE).

## **TF26. IMPOSTO GERADO PELO PROGRAMA GERADOR DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**

O **TF26** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF25**, e RF desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:

- a) Emitir relatório com apontamento da situação (status) do imposto gerado pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- b) Este relatório deverá apresentar os registros conforme a situação do imposto:
  - a. Em aberto
  - b. Pago
  - c. Parcelado
  - d. Dívida Ativa
  - e. Compensado

## **TF27. RELATÓRIO DE ACESSOS EFETUADOS POR USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O **TF27** será utilizado para comprovar o atendimento do **RF03**, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas ocasionarão a desclassificação da licitante:



- a) Emitir relatório dos acessos efetuados nas simulações, através das identificações e senhas do(s) usuário(s) criado(s), para as comprovações do Termo de Referência, conforme simulado nos **TF02**, **TF03** e **TF04**, apresentando no mínimo: data, hora, identificação do usuário e endereço de protocolo da internet (IP).

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

A inexecução total ou parcial do contrato, causada pela CONTRATADA, importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

As multas são independentes e eventuais valores serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, na impossibilidade, cobrados judicialmente.

Penalidades serão aplicadas para os itens 4.1. ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL e 4.4. SUPORTE E MANUTENÇÃO baseadas nos seguintes indicadores:

### **6.1. DISPONIBILIDADE**

Para fins de gestão e acompanhamento referentes ao item 4.1 - ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL:

- a) A empresa licitante vencedora do certame deverá manter o ambiente computacional que hospedará o sistema, durante toda a vigência contratual, em conformidade com o estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, com disponibilidade de 99% durante o horário de funcionamento do sistema (24/7);
- b) A empresa licitante vencedora do certame deverá fornecer mensalmente relatório de informações quanto à disponibilidade do Datacenter, contendo, no mínimo: total de horas no mês, % de disponibilidade e horas indisponíveis, caso ocorra.

### **6.2. ATENDIMENTO**

Para fins de gestão e acompanhamento referentes ao item 4.4 - SUPORTE E MANUTENÇÃO:

- a) A empresa licitante vencedora do certame deverá fornecer mensalmente relatórios contendo informações sobre os atendimentos realizados nos canais de atendimento, incluindo o quantitativo de atendimentos, os assuntos tratados e o tempo de realização, visando possibilitar a análise por parte da Administração quanto aos serviços prestados qualitativa e quantitativamente;



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- b) A empresa licitante vencedora do certame deverá manter a solução informatizada em conformidade com a legislação vigente, sem ônus adicional para a Contratante, durante toda a vigência contratual.

Para todos os casos mencionados, a empresa licitante vencedora do certame será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida acima, ou sanar as irregularidades. As multas serão automaticamente descontadas da fatura mensal correspondente ao mês subsequente ao que ocorrer a infração sem justificativa.

## 7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
<b>FASE 1</b> (1º mês de vigência contratual)	<b>Implantação do sistema, incluindo análise de arquivos e atualização da base de dados a partir do exercício de 2014</b>	Serviço	01	R\$ <b>XX.XXX,00</b>	R\$ <b>XX.XXX,00</b>
<b>FASE 2</b> (2º mês de vigência contratual)	<b>Implantação do sistema, incluindo central de atendimento</b>	Serviço	01	R\$ <b>XX.XXX,00</b>	R\$ <b>XX.XXX,00</b>
	<b>Treinamento</b>	Serviço	01	R\$ <b>XX.XXX,00</b>	
<b>FASE 3</b> (do 3º ao 12º mês de vigência contratual)	<b>Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos Inteligência Fiscal e Notificação Eletrônica</b>	Mês	10	R\$ <b>XX.XXX,00</b>	R\$ <b>XX.XXX,00</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ <b>XXX.XXX,00</b>

Cachoeira Paulista, 23 de novembro de 2021.

**CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES DA COSTA SIQUEIRA**  
Secretária Municipal da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

## ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº.10.520/02.
- . LEI Nº.8.666/93E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL \_\_\_\_\_/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. \_\_\_\_\_/2021.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS MINEIRO, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A "CONTRATADA" se obriga a fornecer ao Município de Cachoeira Paulista - SP, de acordo com a **solicitação de serviço** emitida pela "PREFEITURA" e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2021, CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação do sistema, incluindo análise de arquivos e atualização da base de dados a partir do exercício de 2014	SERV	01	R\$	R\$
02	Implantação do sistema, incluindo central de atendimento	SERV	01	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

03	Treinamento	SERV	01	R\$	R\$
04	Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos Inteligência Fiscal e Notificação Eletrônica (MENSAL)	SERV	10	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme Termo de Referência (anexo I) e Edital, mediante Requisição emitida pela Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista - SP.
- 2.2. O prazo para início do fornecimento do objeto licitados e irá imediatamente a partir da assinatura deste contrato, independente de solicitação.
- 2.3. Qualquer substituição ou complementação do objeto licitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

## 3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, para todos os produtos e serviços ofertados.
- 3.2. O serviço de CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, será pago conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.3. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto ou serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.4. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, possui o valor global de R\$\*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento da locação de software do objeto será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições no Setor de finanças da Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista, sem qualquer correção monetária.
- 5.2. A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela "PREFEITURA".
- 5.3. Poderá a "PREFEITURA" sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:
  - a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;





- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a "PREFEITURA";
- c) Apuração de débito sem atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações.

5.4. O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à "PREFEITURA" e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.

5.5. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

## **5. DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1. **O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o dia xx/xx/2021.**

5.2. Havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA – Geral acumulado no período, sendo considerado para tanto apenas o valor mensal de locação.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. A recusada adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na datada aplicação da pena:

- a) 2% (dois por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos



fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

<b>FICHA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO</b>
11	02	01	3.3.90.40.00

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato conforme estipulado na cláusula 3 e 4 deste contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Caberá a CONTRATADA:

10.1.1 Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I,

10.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

10.1.4 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

11.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem com os custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

11.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

11.5 Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

11.6 Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

## **12. FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

Cachoeira Paulista, ..... de ..... de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – SP  
ANTONIO CARLOS MINEIRO  
Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

---

Empresa:  
Representante Legal:

**Testemunhas:**

---

---



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Data e assinatura do representante legal





# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/21, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

**ANEXO VI**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2021**  
**EDITAL Nº. \_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2021**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
<b>TOTAL GERAL</b>						

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2021 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA